# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 19
Portarias ..... 41
***Licitações e Contratos*** ..... 65
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 65
Extratos de Contratos ..... 66
Homologação / Adjudicação ..... 71
***Outros Atos*** ..... 73


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pitangueiras**
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

**Câmara Municipal de Pitangueiras**
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

**LEI 4.246, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.000,00.**

**Projeto de Lei nº 109/22 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 110/22,** sob o **Autógrafo nº 133/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL**
**02.10.03 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica | 289 | 01.510.0000 | 08.243.0005.2.501 | 5.000,00 |

**Art. 2º** Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL**
**02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de consumo | 277 | 01.510.0000 | 08.244.0005.2.505 | 5.000,00 |

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 05 de outubro de 2022.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**LEI 4.247, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 236.630,74.**

**Projeto de Lei nº 115/22 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 115/22**, sob o **Autógrafo nº 134/22**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 236.630,74 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 298 | 05.500.0162 | 08.244.0005.1.008 | 102.000,00 |
| 3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 299 | 05.500.0161 | 08.244.0005.1.009 | 52.000,00 |
| 4.4.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | 08.500.0101 | 08.244.0005.1.009 | 82.630,74 |

**Art. 2º** Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.39.00 – Outros serviços de | 299 | 08.500.0101 | 08.244.0005.1.009 | 82.630,74 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| terceiros – pessoa jurídica | | | | |

**Art. 3º** Constitui recursos para atendimento ao Art. 1° na Secretaria Municipal de Assistência Social os valores recebidos do Governo Federal através do Programa SIGTV e também o excesso provisionado com o rendimento de aplicações financeiras dos recursos até a formalização dos Termos de Colaboração para os repasses à Entidades contempladas, conforme tabela abaixo:

| VÍNCULO | PROGRAMA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 05.500.0161 | SIGTV 353950920220007 GND3 - CAEMAS | 52.000,00 |
| 05.500.0162 | SIGTV 353950920220008 GND3 - APAE | 102.000,00 |

**Art. 4º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
.

Pitangueiras, 20 de outubro de 2022.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**LEI 4.248, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 102.673,86.**

**Projeto de Lei nº 116/22 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 116/22**, sob o **Autógrafo nº 135/22**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 102.673,86 (noventa e seis mil reais).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL**
**02.10.03 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais | 283 | 06.500.0007 | 08.243.0005.2.501 | 8.430,00 |
| 4.4.50.42.00 – Auxílios | 291 | 06.500.0007 | 08.243.0005.2.501 | 94.243,86 |

**Art. 2º** Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso apurado até 06/10/2022: - Recursos recebidos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes da dedução de parte do Imposto de Renda, no valor de R$ 102.673,86.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 20 de outubro de 2022.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

## LEI 4.249, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.599.295,05.**

**Projeto de Lei nº 117/22 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 117/22**, sob o **Autógrafo nº 136/22**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.599.295,05 (quatro milhões quinhentos e noventa e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais | 61 | 01.110.0000 | 03.091.0004.0.216 | 15.000,00 |

**02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 80 | 01.110.0000 | 04.122.0004.2.401 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 86 | 01.110.0000 | 04.122.0004.2.401 | 109.000,00 |

**02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.07.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 92 | 01.212.0000 | 12.365.0002.2.201 | 170.000,00 |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 92 | 02.271.0000 | 12.365.0002.2.201 | 273.000,00 |
| 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias | 94 | 02.271.0000 | 12.365.0002.2.201 | 230.000,00 |
| 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação | 100 | 01.212.0000 | 12.365.0002.2.201 | 15.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 105 | 01.212.0000 | 12.365.0002.2.201 | 129.000,00 |

**02.07.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 106 | 02.272.0000 | 12.365.0002.2.202 | 250.000,00 |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | 107 | 02.272.0000 | 12.365.0002.2.202 | 22.000,00 |
| 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias | 108 | 02.272.0000 | 12.365.0002.2.202 | 100.000,00 |

**02.07.03 - EDUCAÇÃO ESPECIAL – CENTRO LIÇÃO DE CASA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 115 | 01.240.0000 | 12.367.0002.2.204 | 15.000,00 |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 115 | 02.261.0000 | 12.367.0002.2.204 | 200.000,00 |
| 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 116 | 02.261.0000 | 12.367.0002.2.204 | 47.000,00 |
| 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias | 117 | 02.261.0000 | 12.367.0002.2.204 | 38.000,00 |
| 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação | 120 | 01.240.0000 | 12.367.0002.2.204 | 20.000,00 |
| 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias | 117 | 01.240.0000 | 12.367.0002.2.204 | 10.000,00 |

**02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 122 | 02.261.0000 | 12.361.0002.2.203 | 1.144.000,00 |
| 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias | 126 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.203 | 630.000,00 |
| 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 123 | 02.261.0000 | 12.361.0002.2.203 | 179.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 129 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.203 | 261.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 133 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.203 | 30.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 145 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.203 | 217.833,62 |

**02.07.05 – EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias | 148 | 02.261.0000 | 12.366.0002.2.205 | 2.000,00 |

**02.08.00 – SECRET MUN DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 191 | 01.110.0000 | 27.812.0010.2.703 | 3.000,00 |

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção | 226 | 01.310.0000 | 10.301.0003.2.101 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 243 | 02.302.0160 | 10.302.0003.2.318 | 33.461,43 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 246 | 02.300.0138 | 10.305.0003.2.312 | 15.000,00 |

**02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**
**02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada | 356 | 01.110.0000 | 28.843.0000.0.210 | 156.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.6.91.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada – Intra Orçamentária | 357 | 05.100.0046 | 28.843.0000.0.210 | 270.000,00 |

**Art. 2º** - Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**02.05.01 – FINANÇAS**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria | 406 | 01.110.0000 | 04.123.0004.2.401 | (15.000,00) |

**02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 91 | 05.100.0046 | 04.122.0004.2.401 | (270.000,00) |

**02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.07.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 92 | 02.273.0000 | 12.365.0002.2.201 | (22.000,00) |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | 93 | 02.271.0000 | 12.365.0002.2.201 | (5.000,00) |
| 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias | 94 | 01.212.0000 | 12.365.0002.2.201 | (350.000,00) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.48.00 – Outros Auxilios Fin. a Pessoa Física | 101 | 01.212.0000 | 12.365.0002.2.201 | (10.000,00) |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 122 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.203 | (125.000,00) |

**02.07.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 106 | 01.213.0000 | 12.365.0002.2.202 | (90.000,00) |
| 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias | 108 | 01.213.0000 | 12.365.0002.2.202 | (25.000,00) |

**02.07.03 - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação | 120 | 01.240.0000 | 12.367.0002.2.204 | (9.733,62) |

**02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 122 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.203 | (645.000,00) |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 122 | 02.262.0000 | 12.361.0002.2.203 | (1.144.000,00) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 123 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.203 | (130.000,00) |
| 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 123 | 02.262.0000 | 12.361.0002.2.203 | (218.000,00) |
| 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias | 126 | 02.261.0000 | 12.361.0002.2.203 | (344.000,00) |
| 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias | 126 | 02.262.0000 | 12.361.0002.2.203 | (726.000,00) |
| 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação | 138 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.203 | (50.000,00) |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 141 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.203 | (29.100,00) |

**02.07.05 – EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 146 | 02.261.0000 | 12.366.0002.2.205 | (14.000,00) |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 146 | 02.262.0000 | 12.366.0002.2.205 | (5.000,00) |
| 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 147 | 02.261.0000 | 12.366.0002.2.205 | (2.000,00) |
| 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 147 | 02.262.0000 | 12.366.0002.2.205 | (5.000,00) |

**02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens | 151 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.209 | (30.000,00) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Fixas-Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 152 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.209 | (4.000,00) |

**02.08.00 – SECRET MUN DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 187 | 01.110.0000 | 27.812.0010.2.705 | (3.000,00) |

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 213 | 01.310.0000 | 10.301.0003.2.301 | (10.000,00) |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 222 | 02.300.0138 | 10.305.0003.2.312 | (15.000,00) |

**02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**
**02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.6.91.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada – Intra Orçamentária | 357 | 01.110.0000 | 28.843.0000.0.210 | (270.000,00) |

**Art. 3º -** Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos **recursos estaduais**, creditados conforme Resolução SS nº 130, de 27 de setembro de 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 33.461,43 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos).

**Art. 4 º -** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º -** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 6º -** Fica alterada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 07 de outubro de 2022

Pitangueiras, 20 de outubro de 2022.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.251 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

**"Dispõe sobre alteração de referência salarial, que especifica".**

**Projeto de Lei Complementar nº 120/22 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 120/22**, sob o **Autógrafo nº 138/22**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Ficam alteradas no anexo X, da Lei Complementar n° 2.490, de 29 de dezembro de 2006, através do Anexo I desta Lei, a referência salarial dos cargos efetivos de Agente de Combate às Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Agente Sanitário e Visitador Sanitário que passam a ter como referência salarial a referência H-1, da Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, a ser lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 20 de outubro de 2022.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

### ANEXO I

| Agente de Combate às Endemias | |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO DETALHADA:**( ...) | |
| **Requisitos do cargo:** (...) | **Referência salarial:** H-1 |
| | **Carga horária:** (...) |

| Agente de Comunitário de Saúde | |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO DETALHADA:**( ...) | |
| **Requisitos do cargo:** (...) | **Referência salarial:** H-1 |
| | **Carga horária:** (...) |

| Agente Sanitário | |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**( ...) | |
| **Requisitos do cargo:** (...) | **Referência salarial:** H-1 |
| | **Carga horária:** (...) |

| Visitador Sanitário | |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**( ...) | |
| **Requisitos do cargo:** (...) | **Referência salarial:** H-1 |
| | **Carga horária:** (...) |

## LEI 4.250, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 93.000,00.**

**Projeto de Lei nº 118/22 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 118/22**, sob o **Autógrafo nº 137/22**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.08.00 – SECRET MUN DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 189 | 01.110.0000 | 27.812.0010.2.709 | 93.000,00 |

**Art. 2º** - Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.15.00 – SECRET MUN DE SEG, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**
**02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 364 | 01.110.0000 | 06.182.0008.2.801 | (93.000,00) |

**Art. 3º -** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º -** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º -** Fica alterada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 07 de outubro de 2022

Pitangueiras, 20 de outubro de 2022.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**DECRETO 4.733 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 617.600,00**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 617.600,00 (Seiscentos e dezessete mil e seiscentos reais).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 79 | 01.110.0000 | 04.122.0004.2.101 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 87 | 01.110.0000 | 04.131.0004.2.100 | 10.000,00 |
| 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 88 | 01.110.0000 | 04.122.0004.2.401 | 55.000,00 |

**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias | 94 | 02.271.0000 | 12.365.0002.2.201 | 130.000,00 |

**02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | 107 | 02.272.0000 | 12.365.0002.2.202 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 110 | 01.213.0000 | 12.365.0002.2.202 | 5.000,00 |

**02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 115 | 02.261.0000 | 12.367.0002.2.204 | 40.000,00 |

**02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | 123 | 02.261.0000 | 12.361.0002.2.203 | 50.000,00 |
| 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias | 126 | 01.22 0.0000 | 12.361.0002.2.203 | 110.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 135 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.203 | 65.900,00 |

**02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 158 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.203 | 3.000,00 |

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 194 | 01.310.0000 | 10.301.0003.2.303 | 20.000,00 |
| 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias | 203 | 05.301.0094 | 10.301.0003.2.302 | 5.000,00 |
| 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita | 224 | 05.302.0097 | 10.302.0003.2.309 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 230 | 01.310.0000 | 10.301.0003.2.301 | 6.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 235 | 05.301.0015 | 10.301.0003.2.301 | 10.000,00 |
| 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação | 252 | 01.310.0000 | 10.302.0003.2.308 | 5.000,00 |

**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil | 293 | 01.510.0000 | 08.244.0005.2.508 | 4.000,00 |
| 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias | 297 | 01.510.0000 | 08.244.0005.2.508 | 5.000,00 |

**02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA**
**02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 347 | 01.110.0000 | 04.122.0018.2.401 | 3.700,00 |

**02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**
**02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.2.91.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato-Intra | 352 | 01.110.0000 | 28.843.0000.0.210 | 25.000,00 |
| 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada | 356 | 01.110.0000 | 28.843.0000.0.210 | 10.000,00 |
| 4.6.91.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada | 357 | 01.110.0000 | 28.843.0000.0.210 | 15.000,00 |

**02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL**
**02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 425 | 01.110.0000 | 15.451.0009.2.902 | 4.000,00 |

**Art. 2º** Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 81 | 01.110.0000 | 04.131.0004.2.100 | (10.000,00) |
| 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção | 83 | 01.110.0000 | 04.122.0004.2.101 | (1.000,00) |
| 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação | 89 | 01.110.0000 | 04.122.0004.2.401 | (10.000,00) |
| 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin a Pessoa Física | 90 | 01.110.0000 | 04.122.0004.2.401 | (45.000,00) |

**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil | 92 | 02.271.0000 | 12.365.0002.2.201 | (130.000,00) |

**02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil | 106 | 02.274.0000 | 12.365.0002.2.202 | (30.000,00) |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 109 | 01.213.0000 | 12.365.0002.2.202 | (5.000,00) |

**02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | 116 | 02.261.0000 | 12.367.0002.2.204 | (40.000,00) |

**02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | 123 | 02.262.0000 | 12.361.0002.2.203 | (50.000,00) |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | 123 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.203 | (110.000,00) |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 129 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.203 | (2.500,00) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 133 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.203 | (27.000,00) |
| 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria | 480 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.203 | (36.400,00) |

**02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 154 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.203 | (3.000,00) |

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 193 | 05.301.0094 | 10.301.0003.2.302 | (5.000,00) |
| 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias | 204 | 01.310.0000 | 10.301.0003.2.303 | (20.000,00) |
| 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias | 206 | 01.310.0000 | 10.302.0003.2.308 | (5.000,00) |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 213 | 01.310.0000 | 10.301.0003.2.301 | (6.000,00) |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 213 | 05.301.0015 | 10.301.0003.2.301 | (10.000,00) |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 242 | 05.302.0097 | 10.302.0003.2.309 | (5.000,00) |

**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 315 | 01.510.0000 | 08.244.0005.2.508 | (9.000,00) |

**02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA**
**02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 344 | 01.110.0000 | 04.122.0018.2.401 | (2.700,00) |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 346 | 01.110.0000 | 04.122.0018.2.401 | (1.000,00) |

**02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**
**02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência | 358 | 01.110.0000 | 99.999.9999.9.999 | (50.000,00) |

**02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL**
**02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 423 | 01.110.0000 | 15.451.0009.2.902 | (4.000,00) |

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 27 de setembro de 2022.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**DECRETO Nº 4.741, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

**"Altera o Decreto nº 4.576 de 23 de novembro de 2021 - Dispõe sobre a Criação da Comissão de Avaliação do Programa Assistencial Frente de Trabalho Municipal, regulamentada pela Lei Municipal nº 2.852/2010, alterada pelas Leis nº 2.943/2011 e nº 3.173/2014 e Decretos Municipais nº 4.005/2018 e nº 4.545/2021 e nomeação dos membros"**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** O artigo 3° do Decreto nº 4.576 de 23 de novembro de 2021 passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 3º.** A CAFT será composta por 03 (três) membros servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:*

*I – JESSICA FERNANDA SISDELI BRITO - CPF: 410.380.858-61*

*II – MAIKON VINIVIUS VIESBA – CPF: 427.653.788-60*

*III - ANA MARIA PEDRO SORIANO - CPF: 081.606.958-10"*

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pitangueiras, 07 de outubro de 2022.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**DECRETO Nº 4.742 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão do Regime de Previdência Complementar do Município de Pitangueiras".**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI e conforme previsto no Art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 4.100 de 15 de dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** – Ficam os membros abaixo relacionados, designados para comporem a Comissão do Regime de Previdência Complementar do Município de Pitangueiras:

a) **Representante do Poder Executivo**
- Ana Maria Bento de Almeida
  RG nº 33.414.828-5

b) **Representante do Poder Legislativo**
- Victor Rodrigues da Silva
  RG nº 44.317.532-9

c) **Representante do Pitanprev**
- Antonio Sérgio Toniello
  RG nº 10.770.713-5

d) **Representante dos Servidores Municipais**
João Marcos Constantino
RG nº 48.767.174-0

**Artigo 2º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 07 de outubro de 2022.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**DECRETO 4.746, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 236.630,74.**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.247, de 20 de outubro de 2022

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 236.630,74 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 298 | 05.500.0162 | 08.244.0005.1.008 | 102.000,00 |
| 3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 299 | 05.500.0161 | 08.244.0005.1.009 | 52.000,00 |
| 4.4.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | 08.500.0101 | 08.244.0005.1.009 | 82.630,74 |

**Art. 2º** Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 299 | 08.500.0101 | 08.244.0005.1.009 | 82.630,74 |

**Art. 3º** Constitui recursos para atendimento ao Art. 1° na Secretaria Municipal de Assistência Social os valores recebidos do Governo Federal através do Programa SIGTV e também o excesso provisionado com o rendimento de aplicações financeiras dos recursos até a formalização dos Termos de Colaboração para os repasses à Entidades contempladas, conforme tabela abaixo:

| VÍNCULO | PROGRAMA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 05.500.016 1 | SIGTV 353950920220007 GND3 - CAEMAS | 52.000,00 |
| 05.500.016 2 | SIGTV 353950920220008 GND3 - APAE | 102.000,00 |

**Art. 4º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Pitangueiras, 20 de outubro de 2022.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**DECRETO 4.747, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 102.673,86.**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.248, de 20 de outubro de 2022

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 102.673,86 (noventa e seis mil reais).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL**
**02.10.03 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais | 283 | 06.500.0007 | 08.243.0005.2.501 | 8.430,00 |
| 4.4.50.42.00 – Auxílios | 291 | 06.500.0007 | 08.243.0005.2.501 | 94.243,86 |

**Art. 2º** Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso apurado até 06/10/2022: - Recursos recebidos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes da dedução de parte do Imposto de Renda, no valor de R$ 102.673,86.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 20 de outubro de 2022.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

## DECRETO 4.748, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.599.295,05.**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.249, de 20 de outubro de 2022

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.599.295,05 (quatro milhões quinhentos e noventa e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais | 61 | 01.110.0000 | 03.091.0004.0.216 | 15.000,00 |

**02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 80 | 01.110.0000 | 04.122.0004.2.401 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 86 | 01.110.0000 | 04.122.0004.2.401 | 109.000,00 |

**02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.07.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 92 | 01.212.0000 | 12.365.0002.2.201 | 170.000,00 |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 92 | 02.271.0000 | 12.365.0002.2.201 | 273.000,00 |
| 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias | 94 | 02.271.0000 | 12.365.0002.2.201 | 230.000,00 |
| 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação | 100 | 01.212.0000 | 12.365.0002.2.201 | 15.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 105 | 01.212.0000 | 12.365.0002.2.201 | 129.000,00 |

**02.07.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 106 | 02.272.0000 | 12.365.0002.2.202 | 250.000,00 |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | 107 | 02.272.0000 | 12.365.0002.2.202 | 22.000,00 |
| 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias | 108 | 02.272.0000 | 12.365.0002.2.202 | 100.000,00 |

**02.07.03 - EDUCAÇÃO ESPECIAL – CENTRO LIÇÃO DE CASA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 115 | 01.240.0000 | 12.367.0002.2.204 | 15.000,00 |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 115 | 02.261.0000 | 12.367.0002.2.204 | 200.000,00 |
| 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 116 | 02.261.0000 | 12.367.0002.2.204 | 47.000,00 |
| 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias | 117 | 02.261.0000 | 12.367.0002.2.204 | 38.000,00 |
| 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação | 120 | 01.240.0000 | 12.367.0002.2.204 | 20.000,00 |
| 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias | 117 | 01.240.0000 | 12.367.0002.2.204 | 10.000,00 |

**02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 122 | 02.261.0000 | 12.361.0002.2.203 | 1.144.000,00 |
| 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias | 126 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.203 | 630.000,00 |
| 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 123 | 02.261.0000 | 12.361.0002.2.203 | 179.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 129 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.203 | 261.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 133 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.203 | 30.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 145 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.203 | 217.833,62 |

**02.07.05 – EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias | 148 | 02.261.0000 | 12.366.0002.2.205 | 2.000,00 |

**02.08.00 – SECRET MUN DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 191 | 01.110.0000 | 27.812.0010.2.703 | 3.000,00 |

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção | 226 | 01.310.0000 | 10.301.0003.2.101 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 243 | 02.302.0160 | 10.302.0003.2.318 | 33.461,43 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 246 | 02.300.0138 | 10.305.0003.2.312 | 15.000,00 |

**02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**
**02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada | 356 | 01.110.0000 | 28.843.0000.0.210 | 156.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.6.91.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada – Intra Orçamentária | 357 | 05.100.0046 | 28.843.0000.0.210 | 270.000,00 |

**Art. 2º** - Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**02.05.01 – FINANÇAS**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria | 406 | 01.110.0000 | 04.123.0004.2.401 | (15.000,00) |

**02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 91 | 05.100.0046 | 04.122.0004.2.401 | (270.000,00) |

**02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.07.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 92 | 02.273.0000 | 12.365.0002.2.201 | (22.000,00) |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | 93 | 02.271.0000 | 12.365.0002.2.201 | (5.000,00) |
| 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias | 94 | 01.212.0000 | 12.365.0002.2.201 | (350.000,00) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.48.00 – Outros Auxilios Fin. a Pessoa Física | 101 | 01.212.0000 | 12.365.0002.2.201 | (10.000,00) |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 122 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.203 | (125.000,00) |

**02.07.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 106 | 01.213.0000 | 12.365.0002.2.202 | (90.000,00) |
| 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias | 108 | 01.213.0000 | 12.365.0002.2.202 | (25.000,00) |

**02.07.03 - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação | 120 | 01.240.0000 | 12.367.0002.2.204 | (9.733,62) |

**02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 122 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.203 | (645.000,00) |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 122 | 02.262.0000 | 12.361.0002.2.203 | (1.144.000,00) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 123 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.203 | (130.000,00) |
| 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 123 | 02.262.0000 | 12.361.0002.2.203 | (218.000,00) |
| 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias | 126 | 02.261.0000 | 12.361.0002.2.203 | (344.000,00) |
| 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra Orçamentárias | 126 | 02.262.0000 | 12.361.0002.2.203 | (726.000,00) |
| 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação | 138 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.203 | (50.000,00) |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 141 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.203 | (29.100,00) |

**02.07.05 – EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 146 | 02.261.0000 | 12.366.0002.2.205 | (14.000,00) |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 146 | 02.262.0000 | 12.366.0002.2.205 | (5.000,00) |
| 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 147 | 02.261.0000 | 12.366.0002.2.205 | (2.000,00) |
| 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 147 | 02.262.0000 | 12.366.0002.2.205 | (5.000,00) |

**02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens | 151 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.209 | (30.000,00) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Fixas-Pessoal Civil | | | | |
| 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 152 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.209 | (4.000,00) |

**02.08.00 – SECRET MUN DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 187 | 01.110.0000 | 27.812.0010.2.705 | (3.000,00) |

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 213 | 01.310.0000 | 10.301.0003.2.301 | (10.000,00) |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 222 | 02.300.0138 | 10.305.0003.2.312 | (15.000,00) |

**02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**
**02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.6.91.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada – Intra Orçamentária | 357 | 01.110.0000 | 28.843.0000.0.210 | (270.000,00) |

**Art. 3º -** Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos **recursos estaduais**, creditados conforme Resolução SS nº 130, de 27 de setembro de 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 33.461,43 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos).

**Art. 4 º -** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º -** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 6º -** Fica alterada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 7º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 07 de outubro de 2022

Pitangueiras, 20 de outubro de 2022.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

## DECRETO 4.749, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 93.000,00.**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.250, de 20 de outubro de 2022

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.08.00 – SECRET MUN DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 189 | 01.110.0000 | 27.812.0010.2.709 | 93.000,00 |

**Art. 2º** - Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.15.00 – SECRET MUN DE SEG, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**
**02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 364 | 01.110.0000 | 06.182.0008.2.801 | (93.000,00) |

**Art. 3º -** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º -** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º -** Fica alterada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 6º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 07 de outubro de 2022

Pitangueiras, 20 de outubro de 2022.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 494 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre a composição dos integrantes da Equipe da Divisão de Licitações e dá outras providências."**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a edição da Lei Complementar nº 2.800, de 23 de novembro de 2009 e suas alterações;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais a integrarem a Equipe da Divisão de Licitações, a saber:

| | | |
|---|---|---|
| **DESIREE LEAL COLOZI DOS REIS** | **AGENTE DE SECRETARIA** | **RG 46.770.874 SSP/SP** |
| **TATIANE APARECIDA DA ROCHA MORAES** | **AGENTE DE SECRETARIA** | **RG 41.908.971-8 SSP/SP** |
| **MARCELO FONZAR DESIE** | **AGENTE DE SECRETARIA** | **RG 18.195.5810 SSP/SP** |
| **VINICIUS TEIXEIRA DOS SANTOS** | **AGENTE DE SECRETARIA** | **RG 53.920.567-9 SSP/SP** |
| **VANESSA CRISTINA HERNANDES DE ARAUJO** | **TÉCNICA EM LICITAÇÃO** | **RG 27.168.263 SSP/SP** |

**Art. 2º.** Designar os integrantes da Comissão Municipal Permanente de Licitações, para a realização dos atos e procedimentos nos processos licitatórios efetivados no exercício de 2022, a saber:

| | |
|---|---|
| **VANESSA CRISTINA HERNANDES DE ARAUJO** | **PRESIDENTE** |
| **MARCELO FONZAR DESIE** | **MEMBRO** |
| **DESIREE LEAL COLOZI DOS REIS** | **MEMBRO** |
| **TATIANE APARECIDA DA ROCHA MORAES** | **SUPLENTE** |
| **VINICIUS TEIXEIRA DOS SANTOS** | **SUPLENTE** |

**Parágrafo Único.** A comissão instalará seus trabalhos com a presença mínima de 03 (três) dos seus membros integrantes, sob a presidência do primeiro. Na falta, ausência ou impedimento de algum dos membros será substituído pelo membro suplente.

**Art. 3º.** Designar o pregoeiro e a equipe de apoio, nos processos licitatórios realizados na modalidade pregão, efetivamente no exercício de 2022, como determina o inc. IV do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, a saber:

| | |
|---|---|
| **VANESSA CRISTINA HERNANDES DE ARAUJO** | **PREGOEIRA** |
| **MARCELO FONZAR DESIE** | **MEMBRO/PREGOEIRO SUPLENTE** |
| **DESIREE LEAL COLOZI DOS REIS** | **MEMBRO** |
| **TATIANE APARECIDA DA ROCHA MORAES** | **MEMBRO** |
| **VINICIUS TEIXEIRA DOS SANTOS** | **MEMBRO/SUPLENTE** |

**Art. 4º.** A investidura dos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações vigerá até 31/12/2022, nos termos do § 4º, do Artigo 51, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

**§ 1º.** O exercício da atividade dos membros da CMPL será remunerado, de acordo com o artigo 1º e 2º da Lei Complementar nº 2.800, de 23 de novembro de 2009 e suas alterações

**§ 2º.** No caso de existir acúmulo de função dos membros da equipe do serviço de licitações e contratos, a que faça jus o servidor, este receberá a que lhe for mais vantajoso, não podendo haver acúmulo de gratificações.

**Art. 5º.** O presidente da CMPL requisitará, sempre que necessário, o assessoramento técnico e jurídico para elaboração de pareceres.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n° 432 de 29 de dezembro de 2021.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos designados e à Seção Competente.

Pitangueiras, 17 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 495 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Educador Físico".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Nomear** o Sr. **Elias Tadeu Fernandes Bolzan**, portador do RG 48.156.146-8, classificado em 06º lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Educador Físico**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2960/11, 2.975/12 e 3.324/15, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na referência J da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrado no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 17 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 496 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre a nomeação de Servidora para o cargo Público Permanente de Professor de Educação Básica I".**

O Sr. ***MARCOS AURÉLIO SORIANO***, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º. Nomear** a Sra. **Elaine Alves Ribeiro Rodrigues,** portadora do RG nº 30.255.952-8, classificada em 34° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Professor de Educação Básica I**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2001/99, 2490/06 e suas alterações, 2501/07 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na tabela III do magistério, constante na Lei Complementar 3.423 de 27 de janeiro de 2017.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 17 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 497 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**Considerando,** as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

**Considerando,** a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 38 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. Proceder** ao enquadramento dos Professores especificados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

| NOME | MATR | CARGO | ENQUADRAMENTO | DATA ENQUADRAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Zarmatchie Costa Santos | 3138 | Prof. Ed. Creche | Faixa 2, Nível II, Tabela IV | Outubro/2022 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período especificado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 17 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 498 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

**"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**Considerando,** as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

**Considerando**, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

| NOME | MATR. | CARGO | ENQUADRAMENTO | DATA ENQUADRAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Marilda Aparecida Fernandes Coli | 2319 | Prof. Ed. Básica. I | Faixa 4, Nível IV, Tabela III | Outubro/2022 |
| Bruno César Rodrigues | 4566 | Prof. Ed. Básica II | Faixa 4 Nível III, Tabela II | Outubro/2022 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período determinado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Pitangueiras, 17 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA N.º 499 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

**"Dispõe sobre a alteração no artigo 4º da Portaria n.º 147 de 10 de maio de 2019"**

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** O artigo 4º da Portaria n.º 147 de 10 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:

*"Artigo 4º. Ficam nomeados os seguintes servidores para integrarem o setor:*
*I) Médico auditor: Fabiano Carmanhan Ferrante;*
*II) Enfermeira auditora: Lucimara Francisco Gallo;*
*III) Enfermeira auditora/regulação: Flávia Regina Silva;*
*Agendamento/faturamento: Larissa Regina Ruaro, Rose Cléria Pinto, Victor Borges de Jesus e Helena Maria Pereira Cassaro"*

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, surtindo efeitos desde o dia 26 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrario.

Pitangueiras, 17 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**Prefeito**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 500 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre contratação de Professor Educador de Creche, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

***Considerando*** que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

***Considerando*** que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

***Considerando*** ata de atribuição realizada em 15 de setembro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2021, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 156/2022;

***Considerando*** ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 083/2022, requerimento nº 8471/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 22 de setembro de 2022 até 15 de dezembro de 2022, a **Sra. Graziela Guerreiro Cordeiro,** portadora do RG 40.063.466-1, **Professor Educador de Creche**, pela carga horária de 40 horas semanais, sala livre.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2022.

Pitangueiras, 17 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 501 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre contratação de Professor Educador de Creche, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

***Considerando*** que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

***Considerando*** que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

***Considerando*** ata de atribuição realizada em 15 de setembro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2021, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 155/2022;

***Considerando*** ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 677/2022, requerimento nº 8470/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 19 de setembro de 2022 até 15 de dezembro de 2022, a **Sra. Valéria Aparecida da Silva,** portadora do RG 28.799.705-4, **Professor Educador de Creche**, pela carga horária de 40 horas semanais, sala livre.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2022.

Pitangueiras, 17 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 502 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental II, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

***Considerando*** que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

***Considerando*** que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

***Considerando*** ata de atribuição realizada em 25 de agosto de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 003 de 12 de agosto de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 152/2022;

***Considerando*** ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 635/2022, requerimento nº 8050/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 29 de agosto de 2022 até 09 de dezembro de 2022, a **Sra. Camila Rosângela Possebon,** portadora do RG 40.489.364-8, **Professor de Ensino Fundamental II**, pela carga horária de 25 horas semanais, para reforço escolar em auxílio para alunos com defasagem no aprendizado.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022.

Pitangueiras, 17 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 503 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

***Considerando*** que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

***Considerando*** que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

***Considerando*** ata de atribuição realizada em 25 de agosto de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 003 de 12 de agosto de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 150/2022;

***Considerando*** ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 632/2022, requerimento nº 7866/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 29 de agosto de 2022 até 09 de dezembro de 2022, a **Sra. Márcia Renata dos Anjos Souza,** portadora do RG 30.467.388-2, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 15 horas semanais, em reforço escolar para auxílio a alunos com defasagem no aprendizado.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022.

Pitangueiras, 17 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 504 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

***Considerando*** que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

***Considerando*** que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

***Considerando*** ata de atribuição realizada em 25 de agosto de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 003 de 12 de agosto de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 146/2022;

***Considerando*** ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 626/2022, requerimento nº 7884/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 29 de agosto de 2022 até 09 de dezembro de 2022, a **Sra. Rayane Vernillo,** portadora do RG 56.329.458-9, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 20 horas semanais, em reforço escolar para auxílio a alunos com defasagem no aprendizado.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022.

Pitangueiras, 17 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 505 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

***Considerando*** que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

***Considerando*** que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

***Considerando*** ata de atribuição realizada em 25 de agosto de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 003 de 12 de agosto de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 146/2022;

***Considerando*** ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 627/2022, requerimento nº 7883/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 29 de agosto de 2022 até 09 de dezembro de 2022, a **Sra. Adlaine Pereira de Jesus,** portadora do RG 40.190.805-7, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 25 horas semanais, em reforço escolar para auxílio a alunos com defasagem no aprendizado.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022.

Pitangueiras, 17 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 506 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

***Considerando*** que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

***Considerando*** que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

***Considerando*** ata de atribuição realizada em 25 de agosto de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 003 de 12 de agosto de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 151/2022;

***Considerando*** ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 634/2022, requerimento nº 7881/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 29 de agosto de 2022 até 09 de dezembro de 2022, a **Sra. Flávia de Oliveira Silva,** portadora do RG 54.561.452-1, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 20 horas semanais, em reforço escolar para auxílio a alunos com defasagem no aprendizado.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022.

Pitangueiras, 17 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 507 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

***Considerando*** que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

***Considerando*** que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

***Considerando*** ata de atribuição realizada em 25 de agosto de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 003 de 12 de agosto de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 147/2022;

***Considerando*** ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 628/2022, requerimento nº 7879/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 29 de agosto de 2022 até 09 de dezembro de 2022, a **Sra. Gabriely Rodrigues,** portadora do RG 54.428.575-X, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, em reforço escolar para auxílio a alunos com defasagem no aprendizado.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022.

Pitangueiras, 17 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 508 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

***Considerando*** que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

***Considerando*** que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

***Considerando*** ata de atribuição realizada em 25 de agosto de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 003 de 12 de agosto de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 149/2022;

***Considerando*** ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 631/2022, requerimento nº 7879/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 29 de agosto de 2022 até 09 de dezembro de 2022, a **Sra. Adriana Lopes da Silva,** portadora do RG 32.896.318-5, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 20 horas semanais, em reforço escolar para auxílio a alunos com defasagem no aprendizado.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022.

Pitangueiras, 17 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 509 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre contratação de Professor de Educação Especial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

***Considerando*** que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

***Considerando*** que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

***Considerando*** ata de atribuição realizada em 26 de setembro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2021, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 157/2022;

***Considerando*** ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 697/2022, requerimento nº 8670/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 27 de setembro de 2022 até 15 de dezembro de 2022, a **Sra. Adriana Lopes da Silva,** portadora do RG 32.896.318-5, **Professor Educador de Educação Especial**, pela carga horária de 35 horas semanais, oara auxílio ao aluno de Educação Especial.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2022.

Pitangueiras, 17 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 510, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre prorrogação do contrato temporário de Professor Ensino Fundamental I - EJA, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**Considerando** o requerimento nº 8962 de 2022 e o término de seu trâmite nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. Prorrogar** até 15 de outubro de 2022 o contrato temporário de trabalho da Professora Ensino Fundamental I - EJA, **Márcia Aparecida Gallo,** portadora do RG 28.619.408-9, efetuado nos termos da Portaria 446 de 02 de setembro de 2022, em substituição da professora Raquel Viana, afastada por licença saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 17 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 511 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre a atribuição de carga suplementar de trabalho aos professores que especifica".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/99 e,

***Considerando*** o ofício nº 725 de 2022 da Secretaria Municipal de Educação informando da necessidade de realização de carga suplementar para Reforço Escolar, nos termos da Resolução nº 001, de 18 de fevereiro de 2022 e em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

***Considerando*** o término do trâmite do processo nº 9067/2022 que ocorreu nesta data;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Atribuir** carga suplementar de trabalho para Reforço Escolar, de acordo com a Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, nos termos da Lei Municipal nº 2001/99 como especificado abaixo, de acordo com as Unidades Escolares

**E.M. DOMINGOS PARO**

| NOME | CARGA DE REFORÇO | DATA INICIO REFORÇO | DATA FINAL REFORÇO |
|---|---|---|---|
| TAISA FERNANDA DE CARVALHO BRITO | 10 horas/sem | 23/08/2022 | 09/12/2022 |

**Art. 2º.** A retribuição pecuniária pela carga suplementar obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas determinadas no quadro acima, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 17 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 512 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

**"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 8904 e 9202 de 2022:

***Considerando***, o término do trâmite dos requerimentos administrativos acima descritos nesta data,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

| Servidor | Cargo | Período Aquis. | Período de gozo |
|---|---|---|---|
| Priscila Ap. Pereira Elias | Prof. Ed. de Creche | 2012 a 2017 | 17/10/2022 a 23/102022 |
| Vitor Luis Lemes | Prof. Ed. Física | 2010 a 2014 | 03/10/2022 a 22/10/2022 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 17 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 513, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Gislaine Aparecida Miranda".**

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

***Considerando*** o requerimento administrativo nº 9039/2022

**R E S O L V E**

**Artigo 1º. Nomear,** a Sra. **Gislaine Aparecida Miranda**, portadora do RG nº 29.073.989-5, para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Manutenção**, classificado na referência III da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 17 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 514 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre a rescisão do contrato de trabalho dos servidores que especifica".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**Considerando**, pedido efetuado pelas partes interessadas e seus términos nesta data;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Rescindir**, a pedido das partes interessadas, os contratos de trabalho por prazo determinado até 15/16 de dezembro de 2022, elaborados nos termos das Portarias abaixo designadas, e da Lei Municipal 1.839/97, alterada pela Lei 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2.001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar 2.501/07 e alterações.

| Servidor | Cargo | Portaria de Contratação | Data da Rescisão |
|---|---|---|---|
| Elaine Santos Macedo | Prof. Ed. Fund. I | 380 de 12/08/2022 | 14/10/2022 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "data da rescisão".

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 17 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 515 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre a exoneração do Servidor Sr. Victor Borges de Jesus".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 9301 de 2022;

***Considerando***, o término do trâmite do requerimento nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. Exonerar**, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, o Servidor Sr. **Victor Borges de Jesus**, portador do RG nº 55.517.061-5, titular do cargo efetivo de Agente de Secretaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 19 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 516 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Agente de Secretaria".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Nomear** o Sr. **Eduardo Rodrigues Silva**, portador do RG 54.428.729-0, classificado em 44° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Agente de Secretaria**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2490/06 e 3.324/15, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência G, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 20 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**pregão PRESENCIAL nº 058/2022**

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão PRESENCIAL nº 058/2022**, tipo menor preço por Item, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**.

**Tipo:** Menor preço por Item.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022** será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia **16/11/2022, às 14:00 horas.**

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 26 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO MUNCIPAL**

.....

**pregão PRESENCIAL nº 059/2022**

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão PRESENCIAL nº 059/2022**, tipo menor preço por Item, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**.

**Tipo:** Menor preço por Item.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022** será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia **17/11/2022, às 14:00 horas.**

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 26 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO MUNCIPAL**

.....

**pregão PRESENCIAL nº 060/2022**

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão PRESENCIAL nº 060/2022**, tipo menor preço por Item, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**.

**Tipo:** Menor preço por Item.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022** será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia **22/11/2022, às 14:00 horas.**

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 26 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO MUNCIPAL**

.....

**pregão ELETRÔNICO nº 078/2022**

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 078/2022**, tipo **Menor valor Por Item,** que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MÓVEIS EM GERAL, **em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

**Tipo: Menor valor Por Item.**

**Objeto**: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL**.**

**Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002022OC00084**

**Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 27 de outubro de 2022**.

**Data e hora da abertura da sessão pública: 25 de novembro de 2022, às 9h00min**.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 26 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO MUNCIPAL**

.....

**pregão PRESENCIAL nº 061/2022**

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão PRESENCIAL nº 061/2022**, tipo menor preço por Item, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a**

**tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**

**Tipo:** Menor preço por Item.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022** será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia **29/11/2022, às 09:00 horas.**

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 26 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO MUNCIPAL**

.....

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2022**

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 077/2022**, tipo **Menor valor Por Item,** que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PRODUTOS DESCARTÁVEIS, HIGIENE E LIMPEZA, **em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

**Tipo: Menor valor Por Item.**

**Objeto**: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS, HIGIENE E LIMPEZA**.**

**Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002022OC00085**

**Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 27 de outubro de 2022**.

**Data e hora da abertura da sessão pública: 30 de novembro de 2022, às 09h00min**.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 26 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO MUNCIPAL**

.....

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2022**

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MIGUEL ARCANJO DA SILVA – CAEMAS II Objeto: O presente termo de colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto o atendimento às crianças e adolescentes do Município, de 06 a 15 anos, no campo da proteção social básica, com ação tipificada do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o Processo n° 7963/2022

Total de Recursos: R$ 50.000,00

Origem dos recursos: Transferência de recurso federal

Fundamento legal: Artigo 31, inciso II, e 32 da Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 3.871/2017.

Justificativa: Organização da sociedade civil autorizada na Lei Municipal nº 3.950/2021, na qual está identificada expressamente como beneficiária.

Inexigibilidade: em 24/10/2022.

Data prevista para assinatura: 24/10/2022

MARCOS AURÉLIO SORIANO – Prefeito Municipal de Pitangueiras-SP.

.....

## Extratos de Contratos

**CONVÊNIO Nº 007 /2022**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUEIRAS PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.370.707/0001-28, situado na rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCOS AURELIO SORIANO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 17.886.837/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.627.998-42, doravante denominado simplesmente CONVENENTE e, de outro, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUEIRAS, hospital filantrópico, neste ato representado pelo Diretor Administrativo SILAS FERRACIN FERNANDES, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 24.437.325-5, e inscrito no CPF sob nº 200.613.448-50, doravante denominada CONVENIADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Constitui objeto do presente convênio a transferência, em caráter excepcional, de recurso financeiro municipal oriundo de emendas parlamentares impositivas no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que será aplicado pela CONVENIADA conforme plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde em 27 de setembro de 2022.

Data: 20/10/2022

Valor: R$ 12.000,00

**CONVÊNIO Nº 008/2022**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUEIRAS VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS AOS USUÁRIOS DO SUS**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE

PITANGUEIRAS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.370.707/0001-28, situado na rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCOS AURELIO SORIANO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 17.886.837/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.627.998-42, doravante denominado simplesmente CONVENENTE e, de outro, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUEIRAS, hospital filantrópico, neste ato representado pelo Diretor Administrativo SILAS FERRACIN FERNANDES, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 24.437.325-5, e inscrito no CPF sob nº 200.613.448-50, doravante denominada CONVENIADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

A finalidade do presente convênio é disponibilizar aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Pitangueiras os serviços de CIRURGIAS ELETIVAS através da complementação de valores necessários para viabilizar a realização de procedimentos cirúrgicos nas áreas abaixo relacionadas, a serem prestadas por profissionais da CONVENIADA, limitados às quantidades e valores definidos neste instrumento, atendendo a demanda reprimida e as atuais necessidades existentes.

Data: 20/10/2022

Valor: R$ 99.536,40

.....

**CONTRATO QUE celebram entre si O município DE PITANGUEIRAS e a EMPRESA SMARAPD INFORMATICA LTDA, que tem como objeto A LOCAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA**

CONTRATANTE

**município de Pitangueiras – SP**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

**CONTRATADA**

**SMARAPD INFORMATICA LTDA**, CNPJ-50.735.505/0001-72, com sede à Rua Aurora, nº 446, Vila Tibério, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu diretor, o senhor José Carlos Porto, CPF. 551.913.718-87.

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA, em caráter emergencial, com fornecimento da solução integrada SMARAPD-GP (Gestão Publica) através do regime de licenciamento de uso.

Data: 03/10/2022

Prazo: 04 meses

Valor:R$ 77.533,40

.....

**Contrato que entre si celebram o município de pitangueiras e a empresa RODEO BULLS EIRELI, que tem como objeto a contratação de empresa ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA**

CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP.** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

RODEO BULLS EIRELI, CNPJ – 30.197.021/0001-00, com sede à Rua São José, nº 312, Centro, em Torrinha, Estado de São Paulo, CPF nº 17.360-000, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor Renan Golinelli Rochite, CPF nº 104.873.638-50

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada, em locação de geradores de energia para a realização do Show em comemoração ao aniversario do Distrito de Ibitiuva/SP

Data: 20/10/2022

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 8.900,00

**Contrato que entre si celebram o município de pitangueiras e a empresa COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE são PAULO, que tem como objeto a AQUISIÇÃO PNEUS**

CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP.** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

**COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ 71.320.915/0035-71, com sede à Rua Ceará, nº 1.150, Jardim Leone, município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, CEP: 14.750-000, neste ato representado por seu vendedor, senhor Alessandro Aparecido de Oliveira, CPF. 368.917.158-06.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição pneus agrícola para uso na motoniveladora e para uso no caminhão caçamba International.

Data: 20/10/2022

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 8.900,00

**Contrato que entre si celebram o município de pitangueiras e a empresa WILLIARTS GESTAO WEB LTDA ME, que tem COMO OBJETO A contratação de**

**empresa para atualização de site institucional.**

CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP.** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

**WILLIARTS GESTAO WEB LTDA-ME**, CNPJ – 27.757.449/0001-55, com sede à Rua João Luiz da Silva, nº 276, Zequinha Amendola, em Barretos, Estado de São Paulo, CEP nº 14.781-260, neste ato representada pelo seu sócio, senhor Willian Matheus de Carvalho, CPF nº 200.492.148-02

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada para atualização e suporte no site institucional da Prefeitura do Município de Pitangueiras (www.pitangueiras.sp.gov.br).

Data:24/10/2022

Prazo:12 meses

Valor: R$ 2.520,00

.....

**Contrato que entre si celebram o município de pitangueiras e a empresa CAMERITE SISTEMAS S.A que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO.**

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP.** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

**CONTRATADA**

CAMERITE SISTEMAS S.A, CNPJ – 05.818.541/0001-45, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 935, Santo Antonio, em Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu representante legal, senhor Ueberton Cristian de Aquino, CPF nº 048.423.279-79.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada para implantação de sistema de monitoramento no município. O sistema conta com uma inovação no “modus operandi”, onde será possível realizar com mais eficiência a identificação de pessoas e veículos envolvidos em delitos.

Data:14/10/2022

Prazo:12 meses

Valor: R$ 334.090,76

---

**CONTRATO QUE CELEBRAM entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS e a empresa BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA EPP, que tem como objeto a contratação de atração artística para A comemoraçÃO dO aniversario do distrito de ibitiuva**

**CONTRATANTE**

**Prefeitura Municipal de Pitangueiras – SP**. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

**CONTRATADA**

**BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISITICAS LTDA EPP**, CNPJ – 43.998.179/0001-20, com sede à Rua Avenida Melvim Jones, nº 1194, Parque Industrial Bandeirantes, em Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, senhor José Carlos Cassucce, CPF nº 648.873.679-53.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de atração artística para a comemoração de aniversário do Distrito de Ibitiuva, representada pela dupla “BRUNO E BARRETO”.

Data: 20/10/2022

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 121.800,00

.....

**Contrato que entre si celebram o município de pitangueiras e a empresA J DE O SOUZA EVENTOS ME, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ENFEITES NATALINO**

CONTRATANTE

**MUNICÍPIO de Pitangueiras – SP**. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano**.**

CONTRATADA

**J DE O SOUZA EVENTOS ME**, CNPJ – 15.734.600/0001-50, com sede à Rua Dorival Pizarro, nº 204, Zona de Uso Diversificado Pedro Pinto Paixão, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP: 14.781.130, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Joelma de Oliveira Souza, CPF nº: 131.145.328-88.

Constitui-se objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL para decoração festiva do Município de Pitangueiras/SP e do Distrito de Ibitiuva/SP, conforme especificações presentes no Anexo I deste Edital**,** observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 065/2022 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:26/10/2022

Prazo:04 meses
Valor: R$ 330.000,00

**Contrato que entre si celebram o município de pitangueiras e a empresA PATRIO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA E PRIVADA LTDA EPP, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE TRABALHOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO EDUCACIONAL**

CONTRATANTE

**MUNICÍPIO de Pitangueiras – SP**. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

**PATRIO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA E PRIVADA LTDA EPP**, CNPJ – 21.610.889/0001-07, com sede à Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 372, Nova Ribeirania, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.096-750, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Weliton Fernando Veronezi, CPF nº: 275.271.578-10.

Constitui-se objeto da presente Contratação de Empresa Especializada na prestação de TRABALHOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO EDUCACIONAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 060/2022 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:26/11/2022
Prazo:12 meses
Valor: R$ 33.600,00

.....

**4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A ENTIDADE ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGUEIRAS, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NO CONTRATURNO DO ENSINO REGULAR**

**CONTRATANTE**

**Município de pitangueiras - sp**. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

**CONTRATADA**

**ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGUEIRAS**, CNPJ 51.797.413/0001-80, com sede à Rua Guaporé, nº 1000, Centro, município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, CEP: 14.750-000, neste ato representada por seu presidente, senhor Marcelo Cezar Luciano Vieira, RG nº 23.578.375-4, CPF nº 129.415.188-60.

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a contratação de serviços de Educação Especial, no contraturno do ensino regular, para o atendimento de até 05 (cinco) alunos, nas modalidades/níveis de ensino, assim distribuídas conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, CHAMAMENTO PUBLICO nº 005/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:13/10/2022
Prazo:12 meses
Valor: R$ 90.477,60

---

**2º termo aditivo AO CONTRATO que entre si celebram o município de pitangueiras EMPRESA PRIME FACILITIES E CONSERVACAO LTDA EPP, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS PRÓPRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**

CONTRATANTE

**MUNICÍPIO de Pitangueiras – SP**. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

**PRIME FACILITIES E CONSERVACAO LTDA EPP**, CNPJ 22.786.973/0001-30, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 52, Sala 01, Centro, município de Itu, Estado de São Paulo, CEP: 13.300-110, neste ato representado por seu sócio, senhor Elcio Soares, CPF 359.006.538-97.

Constitui-se objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS PRÓPRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA em atendimento a Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Educação, Segurança, Trânsito e Defesa Civil, Infraestrutura, Diretoria Administrativa de Ibitiúva, Cultura, Esportes e Turismo, Agricultura, Índustria, Comércio e Meio Ambiente e Assistência Social conforme especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 e proposta adjudicada, documentos

que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Fica alterado o gestor do contrato nº 121/2021 trocando o Sr. Vinicius Teixeira dos Santos para o Sr. Felipe Cesar Gonçalves da Costa, CPF nº 393.647.938-03 e a Sra. Jessica Fernanda Sisdelli Brito, CPF nº 410.380.858-61.

Data:17/10/2022

**1º termo aditivo AO CONTRATO que entre si celebram o município de pitangueiras EMPRESA ANDRADE PITANGUEIRAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS**

CONTRATANTE

**MUNICÍPIO de Pitangueiras – SP**. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

**ANDRADE PITANGUEIRAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP**, CNPJ 11.396.382/0001-30, com sede à Rua Sergipe, nº 401, Centro, município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, CEP: 14.750-000, neste ato representado por seu sócio, senhor Cesar Antonio de Andrade, CPF nº 162.144.798-76.

Constitui-se objeto da presente AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, em atendimento a varias Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 035/2022 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Fica alterado o gestor do contrato nº 095/2022 trocando o Sr. Vinicius Teixeira dos Santos para o Sr. Felipe Cesar Gonçalves da Costa, CPF nº 393.647.938-03 e a Srta Danusa Talita Gonçalves para a Srta. Jessica Fernanda Sisdelli Brito, CPF nº 410.380.858-61.

Data:17/10/2022

**4º termo aditivo AO CONTRATO que entre si celebram o município de pitangueiras a TELEFONICA BRASIL S.A, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO NA MODALIDADE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL**

CONTRATANTE

**MUNICÍPIO de Pitangueiras – SP**. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

**TELEFONICA BRASIL S.A**, CNPJ – 02.558.157/0001-62, com sede a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.571-936, neste ato representado por seus gerentes, Sr. Alex Eduardo de Freitas, CPF nº: 070.661.598-02 e a Sra. Andressa Simone Mertins de Oliveira, CPF nº 822.144.090-68.

Constitui-se objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO NA MODALIDADE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 018/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Fica alterado o gestor do 3º termo aditivo do contrato nº 101/2020 trocando o Sr. Vinicius Teixeira dos Santos para o Sr. Felipe Cesar Gonçalves da Costa, CPF nº 393.647.938-03 e o Sr. Rodrigo Lemes, CPF nº 439.771.718-44

Data:17/10/2022

**1º termo aditivo DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o município de pitangueiras e a empresA IMUNI SAUDE AMBIENTAL LTDA ME**

**DETENTORA:**

IMUNI SAUDE AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ: 47.515.523/0001-34

Avenida Rio Pardo, nº 844, Ipiranga

Ribeirão Preto/SP CEP: 14.060-000

Sócio, Filipe Santos Alves de Araujo CPF nº: 138.529.618-66

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, em atendimento a diversas Secretarias Municipais**,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 028/2022 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Fica alterado o gestor da ata de registro de preço 134/2022 trocando o Sr. Vinicius Teixeira dos Santos e a Sra. Danusa Talita Gonçalves Marin para o Sr. Felipe Cesar Gonçalves da Costa, CPF nº 393.647.938-03 e o Sr. Rodrigo Lemes, CPF nº 437.771.718-44.

Data:17/10/2022

.....

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA IMPACTRON SERVICE EIRELI EPP**

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo

e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletronico 027/2022, que tem como escopo a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 027/2022 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação:

02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

258.4.4.90.52.00 10.301.0003.2.301 SAUDE/ATENCAO BASICA ACOES E SERVICOS DA SAUDE

05.301.0149 EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE/SAUDE PORT 1168

não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

Data:26/10/2022

.....

**TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 014/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MIGUEL ARCANJO DA SILVA — CAEMAS II - PARA REPASSE DE RECURSO FEDERAL

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n° 45.370.707/0001-28, com sede na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, n° 66, centro, na cidade de Pitangueiras/SP, doravante denominado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em exercício, a Sra. ANA MARIA PEDRO SORIANO, conforme Decreto Municipal nº 4.481/2021, e a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MIGUEL ARCANJO DA SILVA - CAEMAS II, inscrita no CNPJ sob n° 08.537.56410001-70, com endereço na Rua Túlio Magnani, n° 92 - Fundos, no Jardim Bela Vista, nesta cidade de Pitangueiras/SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente Tânia Mirian Catalani Salerno, brasileira, portadora do RG n° 9.356.009-6/SSP-SP, e do CPF n° 196.449.688-83, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal n° 3.950/2021 e na Lei n° 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente termo de colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto o atendimento às crianças e adolescentes do Município, de 06 a 15 anos, no campo da proteção social básica, com ação tipificada do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o Processo n° 7963/2022

Data: 24/10/2022

Valor: R$ 50.000,00

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2022**

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MIGUEL ARCANJO DA SILVA – CAEMAS II Objeto: O presente termo de colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto o atendimento às crianças e adolescentes do Município, de 06 a 15 anos, no campo da proteção social básica, com ação tipificada do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o Processo n° 7963/2022

Total de Recursos: R$ 50.000,00

Origem dos recursos: Transferência de recurso federal

Fundamento legal: Artigo 31, inciso II, e 32 da Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 3.871/2017.

Justificativa: Organização da sociedade civil autorizada na Lei Municipal nº 3.950/2021, na qual está identificada expressamente como beneficiária.

Inexigibilidade: em 24/10/2022.

Data prevista para assinatura: 24/10/2022

MARCOS AURÉLIO SORIANO – Prefeito Municipal de Pitangueiras-SP.

.....

**Homologação / Adjudicação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022**

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **18/10/2022**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o item 01 do **Pregão Eletrônico nº 065/2022,** à empresa **J DE O SOUZA EVENTOS ME, CNPJ 15.734.600/0001-50,** no valor total de **R$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL para decoração festiva do Município de Pitangueiras/SP e do Distrito de Ibitiuva/SP, conforme especificações presentes no Anexo I deste Edital

**Condição de Pagamento:** O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

**02.00.00 – EXECUTIVO**

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

**175 –** 3.3.90.39.00 13.392.0007.2.702 MANUTENÇÃO DA CULTURA

VÍNCULO – 01.110.0000 – GERAL

Pitangueiras, 26 de outubro de 2022

**_____**
**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito Municipal**

.....

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022**

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **14/10/2022**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 060/2022,** à empresa **PATRIO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA E PRIVADA LTDA, CNPJ 21.610.889/0001-07,** no valor total de **R$ 33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de TRABALHOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO EDUCACIONAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição do Anexo I do Edital:**

**Condição de Pagamento:** O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

**02.00.00 – EXECUTIVO**

**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

480 – 3.3.90.35.00 12.361.0002.2.203 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

VÍNCULO – 01.220.00009 – TRANSF. DA UNIÃO-FUNDAMENTAL

Pitangueiras, 26 de outubro de 2022

**_____**
**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito Municipal**

.....

**Prefeitura Municipal de Pitangueiras**
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP


**Notificação: 067/2022**

**Pitangueiras/SP, 27 de Outubro de 2022.**

**NOTIFICAMOS**, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

| DATA CRÉDITO | ORIGEM | APLICAÇÃO | VALOR(R$) |
|---|---|---|---|
| **20/10/2022** | **União** | **Desenvolve São Paulo** | **33.663,83** |
| **24/10/2022** | **Minist. Da Saúde** | **F.N. S. Custeio** | **3.412,16** |
| **25/10/2022** | **Minist. Da Educação** | **FUNDEB** | **782.695,77** |
| **26/10/2022** | **União** | **Fdo. Especial do Petróleo** | **59.705,07** |

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**